

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 2.538/2019.**

**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 –  
Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

**LEI n. 2.538/2019.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial,  
por Superávit Financeiro e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO**, no uso de suas  
atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou  
e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente,  
Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R\$  
529.449,38 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e  
nove reais e trinta e oito centavos), destinados a suplementar as  
dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

<b>SUPLEMENTAR</b>				
<b>ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>				
<b>07.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC</b>			
<b>07.001.12.361.1013.2.023</b>	<b>Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte/ Recursos</b>	
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 529.449,38	6.012.0036 - Recurso de Exercício Anterior Transferência de Convênios Educação da União	
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>R\$ 529.449,38</b>		

Art. 2º Como recurso para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, fica estipulado como Especial por Superávit Financeiro o valor de R\$ 529.449,38 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 24 de outubro de 2.019

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***

Prefeito

**Publicado por:**

Francismar Saraiva Mendes

**Código Identificador:74CF9F39**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/10/2019. Edição 2574

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>